

LEI N.º 486 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2003

Cria a Semana Municipal de Doação de Sangue.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL aprovou e eu

sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º – Fica denominada como Semana Municipal da Doação de Sangue, a semana que antecede o dia 25 de novembro, Dia Nacional do Doador de Sangue.

Parágrafo Único: O período acima citado servirá para incrementar campnhas e eventos visando esclarecer a população, especialmente nas escolas públicas municipais, sobre a importância da Doação de Sangue, e as peculiaridades no estímulo ao crescimento do número de pessoas doadoras.

Artigo 2º – Para um maior êxito do evento, fica a Secretaria de Desenvolvimento Social e da Saúde do Município autorizada a estabelecer Convênios com o HEMOCE de Sobral, Instituições Públicas de Saúde e entidades afins com representação neste município.

Artigo 3º – A Secretaria de Desenvolvimento Social e da Saúde do Município e outras que se mostrarem interessadas, as instituições e entidade mencionadas no artigo anterior, deverão preparar seus profissionais, através de reciclagem, palestras ou seminários.

Artigo 4º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 22 de dezembro de 2003.

CID FERREIRA GOMES

Prefeito Municipal

revertury viunicipal de Sobrat

pe Descavolvimento Social e Saule



SANÇÃO PREFEITURAL Nº 365/2003 Ref. Projeto de Lei nº 676/2003 – CM

Empós análise ao Projeto de Lei em epígrafe, o qual "Cria a Semana Municipal de Doação de Sangue." aprovado pela Augusta Câmara Municipal de Sobral, pronunciamo-nos por sua SANÇÃO EXPLÍCITA e IRRESTRITA.

Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 22 de dezembro de 2003.

CID FERREIRA GOMES
Prefeito Municipal